



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6020 - Sexta-feira, 14 de Junho de 2019.

Divulgação: Sexta-feira, 14 de Junho de 2019. **Publicação:** Segunda-feira, 17 de Junho de 2019.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal da Cultura

Protocolo: 257938

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO ARAÚJO VIANNA REGULAMENTO PROCESSO 19.0.000071786-2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – PMPA, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SMC, torna público e comunica aos interessados que receberá, na forma deste Regulamento e seus Anexos e da Lei nº 8.666/93 no que couber, pedidos para **utilização do Auditório Araújo Vianna**, visando datas que serão oferecidas **a partir do dia 18 de junho de 2019** até a homologação do vencedor da Concorrência nº 07/2019, que tem como objeto a Concessão de Uso Parcial do Auditório Araújo Vianna e do Teatro Túlio Piva, conforme Processo 19.0.000061705-1 e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA nº 6009, de 30 de maio de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de propostas para utilização do Auditório Araújo Vianna no período compreendido entre o dia 18 de junho até a data de homologação do vencedor da Concorrência nº 07/2019, que tem como objeto a Concessão de Uso Parcial do Auditório Araújo Vianna e do Teatro Túlio Piva, a fim de constituir a programação deste equipamento cultural no referido intervalo, levando-se em consideração atividades:

- 1.1.1. prioritariamente culturais, pertinentes às áreas de música, teatro, dança e circo;
- 1.1.2. adequadas ao espaço físico;
- 1.1.3. congressos, conferências, seminários e outras reuniões congêneres, desde que não possuam caráter político-partidário, litúrgico religioso e sindical.

2. DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENCAMINHADAS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico gabinete.smc@smc.prefpoa.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data solicitada para a realização do evento, devendo conter anexos os seguintes formulários disponíveis no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc>, próprios deste Edital:

- 2.1.1. Ofício de Solicitação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- 2.1.2. Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- 2.1.3. As propostas de ocupação de datas referidas no presente Edital têm prazo de recebimento estipulado até 31 de agosto do corrente ano.
- 2.2. Além dos formulários de que trata o item anterior, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
 - 2.2.1. descritivo do show/espétaculo/evento contendo: nome; ficha técnica; duração; sinopse; concepção (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia); período necessário para a montagem, execução e desmontagem; e plano de divulgação;
 - 2.2.2. portfólio do proponente que comprove a experiência em realização de atividades similares.
- 2.3. Toda a documentação prevista no item 2.1. e 2.2. deste Edital deverá ser encaminhada em meio digital, sendo aceitos somente arquivos com extensão “.xls”, “.xlsx”, “.doc”, “.docx” e “.pdf”.
- 2.4. O responsável pela proposta deverá ser a mesma pessoa que assina os Anexos I e II e que assinará o Termo de Compromisso (Anexo III).
- 2.5. Não há limitação do número de solicitações por proponente.
- 2.6. Uma vez devidamente justificada a impossibilidade de atendimento ao prazo descrito no item 2.1. deste Edital, a Secretaria Municipal da Cultura, por intermédio de Comissão especialmente composta para este certame, avaliará a pertinência do pedido de excepcionalidade, reservando-se o direito de acatar ou não a solicitação.

3. DA ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, especificamente constituída para esse fim, respeitando-se a ordem de envio à Secretaria Municipal da Cultura, ao endereço eletrônico

gabinete.smc@smc.prefpoa.com.br, observando-se os seguintes critérios:

- 3.1.1. viabilidade técnica e adequação da proposta ao espaço do Auditório Araújo Vianna;
- 3.1.2. disponibilidade de data, seguindo a ordem de recebimento das propostas e a formatação da grade de programação.
- 3.2. A SMC emitirá parecer com DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO em um prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da proposta.
- 3.2.1. O parecer emitido pela SMC será encaminhado ao mesmo endereço eletrônico de envio da proposta;
- 3.2.2. Caso a proposta seja enviada após o horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h), será considerado o horário de início do primeiro dia útil subsequente como referência de recebimento.
- 3.2.3. Nos casos em que a proposta receber indeferimento e for reapresentada com adequações, será considerada a data e horário de reenvio como referência de recebimento.
- 3.2.4. A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal da Cultura, nomeados por Portaria a ser publicada no DOPA.

4. DA EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Após a análise pela SMC e no caso de deferimento de propostas de shows, espetáculos e eventos, os contemplados deverão proceder da seguinte forma para a efetivação do seu agendamento:
 - 4.1.1. Realizar depósito ou transferência, a termo de autorização de uso do espaço, na conta bancária vinculada ao Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre – FUNCULTURA, BANCO DO BRASIL – 001, Agência 3798-2, Conta Corrente 73427-6, de acordo com a seguinte tabela de valores:

Número de datas	Valor por Data
Até 2 datas	R\$ 25.000,00
De 3 a 5 datas	R\$ 22.000,00
De 6 a 10 datas	R\$ 19.000,00
Mais de 10 datas	R\$ 16.000,00

- 4.1.2. Enviar o comprovante de depósito ou transferência de que trata o subitem anterior em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do deferimento da SMC, ao endereço eletrônico fundos@portoalegre.rs.gov.br.
- 4.1.3. Nos valores da utilização concedida estão englobados os custos de energia elétrica, água e e demais serviços públicos ali prestados durante o período de utilização.

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Uma vez garantido o agendamento da proposta, conforme previsto no Item 4 deste Edital, para que haja a liberação do espaço do Auditório Araújo Vianna para a execução do show, espetáculo ou evento, os contemplados deverão:
 - 5.1.1. Garantir, no mínimo, 5% (cinco por cento) de ingressos, em relação ao número total de assentos existentes no Auditório Araújo Vianna, no Setor Plateia Alta Lateral, conforme Mapa da Plateia (Anexo IV).
 - a) os ingressos deverão ser entregues à SMC que encaminhará aos Órgãos da Prefeitura de Porto Alegre com a finalidade de distribuição em projetos sociais mantidos pelo Município.
 - b) A distribuição referida no item 5.1.1 deverá ser documentada e formalizada para comprovação da sua devida utilização.
 - 5.1.2. Comprovar, em até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à realização do show, espetáculo ou evento, a contratação dos seguintes serviços, necessários ao funcionamento do espaço e à realização da proposta:
 - a) equipe de segurança privada;
 - b) equipe de monitores;
 - c) ambulância UTI Móvel com equipe médica;
 - d) equipe de bombeiros civis;
 - e) equipe de limpeza;
 - f) equipe de bilheteria;
 - g) gerador de energia;
 - h) sonorização;
 - i) iluminação cênica;
 - j) quaisquer outros serviços necessários à plena execução da proposta.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. Após a conclusão das etapas descritas nos itens 4 e 5 deste Edital, os contemplados somente confirmarão a utilização da data solicitada mediante a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), não podendo alegar desconhecimento do teor deste anexo do Edital.
- 6.2. A não assinatura do Termo de Compromisso impedirá a realização de quaisquer utilizações do Auditório Araújo Vianna.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os contemplados poderão explorar economicamente a operação dos bares nas datas de realização das suas atividades, cabendo a eles toda e qualquer responsabilidade decorrente da prestação deste serviço.
- 7.2. As datas referentes a atividades desenvolvidas pelo Município de Porto Alegre no Auditório Araújo Vianna, terão prioridade sobre as demais.
- 7.3. As propostas contempladas pelo Edital deverão cumprir com os datas e horários que lhe forem cedidos, não sendo permitidas negociações entre contemplados, sem a mediação da Comissão de Avaliação e Seleção da SMC.
- 7.4. O contemplado com o uso do Auditório Araújo Vianna deverá se responsabilizar pela conservação, manutenção e devolução do mesmo à Prefeitura nas mesmas condições em que recebeu, arcando com quaisquer danos ocorridos durante o período de autorização de uso.
- 7.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.6. O contemplado com data para utilização do Auditório deverá se responsabilizar pela conservação, manutenção e devolução do mesmo à Prefeitura, nas mesmas condições em que o recebeu, arcando com quaisquer danos ocorridos durante o período da autorização de uso.
 - 7.6.1 O não atendimento ou o insuficiente atendimento ao dever previsto no item 7.6 sujeitará o comprometente à multa de 10% sobre o valor pago pela utilização do Auditório sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93, (Advertência; Multa; Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos, e percentual de 10% sobre o valor pago pela utilização do Auditório; Declaração de inidoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração).
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 14 de junho de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal de Cultura de Porto Alegre.

[OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO](#)

[DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DIREITO AUTORAL](#)

[TERMO DE COMPROMISSO](#)

[Mapa da Plateia](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir